



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 (LOTE 1)

Ata de Registro de Preços nº 01/2018 de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda.

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87174991/0001-07, com sede à Rua Vereador Mário Cardoso Ferreira, nº 359 – Dist. Industrial de Alvorada, na cidade de Alvorada/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ulisses Germano Heit, brasileiro, casado, portador da CI.RG nº 4075025471, inscrito no CPF sob o nº 805.272.050-87; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/13, bem como do **Pregão Eletrônico nº 01/2018, Processo Administrativo de Contratação nº 009/2018**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual(ais) futuro(s) fornecimento(s) de determinados itens de material de limpeza e higiene para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, por empresa especializada, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Produtos a Serem Fornecidos”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela abaixo, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais por item e valor total global do Lote 1:

Descrição	Quantidade	Valor unitário por item	Valor total por item
------------------	-------------------	--------------------------------	-----------------------------



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

01	Sabão em pó, pacote de 1 kg.	Pct.	01	R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos)
02	Álcool líquido, 1 L, entre 46 e 54 INPM.	Unit.	06	R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)	R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos)
03	Álcool gel, 500g.	Unit.	12	R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos)	R\$ 75,24 (setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
04	Saco de lixo, preto, 100 Lt, fardo com 100 unidades.	Fardos	15	R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos)	R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
05	Saco de lixo, amarelo, 100 Lt, fardo com 100 unidades. 0,9 micra.	Fardos	15	R\$ 35,43 (trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)	R\$ 531,45 (quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)
06	Saco de lixo, preto, 40 Lt, fardo com 100 unidades.	Fardos	30	R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 220,20 (duzentos e vinte reais e vinte centavos)
07	Saco de lixo, amarelo, 40 Lt, fardo com 100 unidades. 0,9 micra	Fardos	30	R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
08	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, média, amarela.	Pares.	25	R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos)
09	Luva em látex, forrada em algodão, espessura grossa, grande, amarela.	Pares.	05	R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)	R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)
10	Desinfetante multiuso, 500 ml	Unit.	200	R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais)
11	Desinfetante com bactericida/germicida, fragrância em lavanda ou floral, 500 ml	Unit.	400	R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos)	R\$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais)
12	Sabão em barra, azul, pacote 200g c/ 05 unidades.	Pct.	14	R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 90,72 (noventa reais e setenta e dois centavos)
13	Purificador de	Unit.	12	R\$ 9,02 (nove reais e dois centavos)	R\$ 108,24 (cento e oito reais e vinte e quatro centavos)



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

	ambientes, 360ml, spray, fragrância lavanda, talco, capim limão.			reais e dois centavos)	reais e vinte e quatro centavos)
14	Pano estopa p/ limpeza pesada, branco, pacotes c/ 08 unidades.	Pct.	13	R\$ 21,04 (vinte e um reais e quatro centavos)	R\$ 273,52 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
15	Pano multiuso, 50x30, pacotes c/ 05 unidades.	Pct.	20	R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
16	Lenço umedecido c/álcool isopropílico 70%, sache, aproximadamente 6,5 cm x 3 cm, Cx. c/ 200	Cx.	10	R\$ 12,03 (doze reais e três centavos)	R\$ 120,30 (cento e vinte reais e trinta centavos)
17	Limpa Vidro 500ml	Unit.	06	R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 16,08 (dezesesseis reais e oito centavos)
18	Esponja de Louça , dupla face	Unit.	200	R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos)	R\$ 108,00 (cento e oito reais)
19	Alvejante c/ Cloro, 1L	Unit.	24	R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos)	R\$ 45,36 (quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
20	Papel Higiênico Rolão 100% celulose, folha simples, pacote c/ 8 unidades de 300m	Pct.	30	R\$ 34,23 (trinta e quatro reais e vinte e três centavos)	R\$ 1.026,90 (um mil e vinte e seis reais e noventa centavos)
21	Papel Toalha, 100% celulose, pacote com 1.000 folhas	Pct.	600	R\$ 9,57 (nove reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 5.742,00 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais)
22	Sabonete Líquido, 5L	Galão	12	R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 187,44 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 11,005,30 (onze mil e cinco reais e trinta centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas das situações previstas nos artigos



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras e/ou de almoxarifado do CRO/RS, a Procuradoria Jurídica do Conselho deverá convocar a fornecedora a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

2.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a fornecedora apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRO/RS poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pela detentora do Registro.

3.2. O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

3.2.1. A detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.2.2. Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

3.2.3. A fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;

3.2.4. A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.3. A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

3.3.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

3.3.2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

3.3.3. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CRO/RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preços, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

3.5. No caso de haver cancelamento do preço registrado, a fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL GLOBAL E CONDIÇÕES DE COMPRA DOS ITENS PELO CRO/RS

4.1. Apenas para fins de estimativa, caso o CRO/RS solicite o fornecimento da totalidade dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira e exatamente conforme os quantitativos ali definidos, o que é um direito seu, mas nunca um dever, pagará à FORNECEDORA o valor de R\$ 11,005,30 (onze mil e cinco reais e trinta centavos), referente ao valor total global dos materiais de limpeza e higiene.

4.1.1. Em cada pedido de fornecimento pelo Conselho de parte ou da totalidade de um ou mais itens, deverão ser observados os valores registrados nesta Ata.

4.1.2. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira, deverá haver o arredondamento do valor até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

4.1.3. Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como o custo relativo ao transporte dos materiais e quaisquer outros custos da fornecedora.

4.1.4. As aquisições se darão através de Ordens de Compra respectivas a cada solicitação.

4.1.5. Os pagamentos serão feitos conforme previsto ao longo da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

5.2. Sempre que efetuados os pedidos de fornecimento de materiais pelo Contratante, o pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal tenha sido apresentada pela Fornecedora há pelo menos 5 (cinco) dias (se a nota fiscal ainda não tiver sido apresentada, o pagamento ocorrerá em até 5 - cinco - dias da sua apresentação, seja quando ela ocorrer), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

5.3. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

5.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.

5.6. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

5.7. A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.002 (Artigos e Materiais de Higiene).

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no “Diário Oficial da União”, a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CRO/RS

8.1. O CONTRATANTE responsabiliza-se a:



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 8.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.
- 8.1.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela FORNECEDORA, independentemente da fiscalização realizada pela FORNECEDORA, responsável pela correta execução dos serviços.
- 8.1.5. Efetuar os pagamentos de suas obrigações nas datas de vencimento, quando for o caso.
- 8.1.6. Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 8.1.7. Acompanhar a FORNECEDORA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a FORNECEDORA desatender tais requisitos.
- 8.1.8. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
- 8.1.9. Consultar a fornecedora quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.
- 8.1.10. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais constantes da tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

9.1. A Fornecedor responsáveliza-se a:

- 9.1.1. Pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo Contratante e nos prazos previstos, de quaisquer dos materiais de limpeza e higiene objeto do termo de referência (Anexo I do edital), conforme a descrição dos serviços explicitada no mencionado termo de referência, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.
- 9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.
- 9.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 9.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.
- 9.1.6.** Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.
- 9.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo CRO/RS, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene.
- 9.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa FORNECEDORA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.
- 9.1.9.** Na hipótese de nova aquisição de materiais pelo CRO/RS, a partir da previsão contida no item 9.1.8, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário, considerando a eventual diferença de quantitativos em relação à tabela da Cláusula Primeira.
- 9.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.
- 9.1.12.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.
- 9.1.13.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS e responder pela correta execução dos serviços.
- 9.1.14.** Comunicar ao Setor de Almoxarifado do CRO/RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.
- 9.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa Fornecedora a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

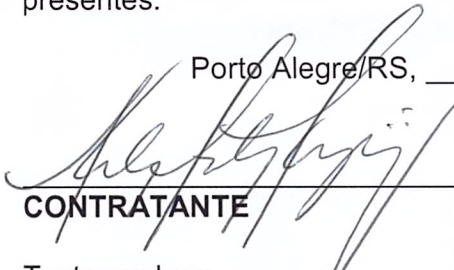
11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

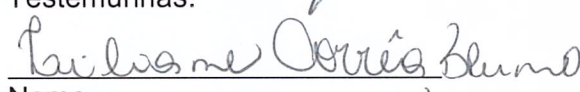
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, 15 de JUNHO de 2018.


CONTRATANTE

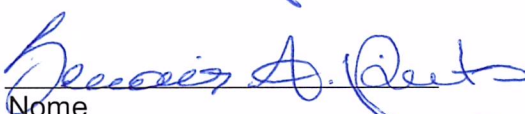

CONTRATADA

Testemunhas:



Nome

CPF/MF 002.921.800-41



Nome

CPF/MF 335.852.372-53